



**ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015**

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015, reuniu-se novamente a Subcomissão, constituída pela Portaria nº 002/2015, conforme disposto nos arts. 1º e 3º e seu Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 794, de 07/02/2013 e Decreto Municipal nº 289, de 01/2015, para, na forma da lei, proceder à sessão de reabertura dos trabalhos licitatórios da Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo nº 58336939/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV/UCPCG-BRT, destinado à Contratação de empresa para execução dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio a Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia necessários à Implantação do Corredor Goiás BRT Norte-Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia. A presente Concorrência teve sua sessão de abertura iniciada no dia 07 de maio de 2015, às 09h30m, sendo suspensa para melhor análise das documentações apresentada pelas empresas, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. A Subcomissão deu continuidade aos trabalhos licitatórios, onde após análise dos Atestados de Capacidade Técnica por parte Assessoria de Planejamento da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, e das Documentações, a Subcomissão em conformidade com o edital, princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade decide pela **Habilitação** das empresas: **1 – CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., 2 – ENGEVIX ENGENHARIA S.A., 3 – VETEC ENGENHARIA LTDA., 4 – DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA., 5 – CONSÓRCIO FALCAO BAUER-LOGIT, 6 - CONSÓRCIO SUPERVISOR GS, 7 - CONSÓRCIO ENGESOLO-EPC, 8 - CONSÓRCIO ACCIONA-ATP, 9 - CONSÓRCIO SUPERVISOR PM GOIANIA, 10 – STRATA ENGENHARIA LTDA., 11 – SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA., 12 - CONSÓRCIO PROPLAN-TCRE, 13 - CONSÓRCIO CONSOL-PLANECONSULT, 14 – GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA., 15 - CONSÓRCIO SUPERVISÃO BRT NORTE SUL, 16 - CONSÓRCIO SISPRO-GOIANIA, 17 - CONSÓRCIO ARCADIS LOGOS-BASITEC, 18 – UFC ENGENHARIA LTDA., 19 - CONSÓRCIO CONTECNICA-CEPPLA. E **Inabilitação** das empresas **1 – ÚNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA URBANA S.S., 2 - CONSÓRCIO DYNATEST-TRAIL, 3 - CONSÓRCIO INCORP-EPT.** A empresa ÚNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA URBANA S.S., foi Inabilitada por deixar de apresentar os Currículos dos Profissionais listados na Relação da Equipe Técnica, quais sejam, Engº Antonio Carlos Gerber Coelho da Costa, Engº Everton Fabian Bauer, e Engº Gilberto Bleggi da Silva, atendendo parcialmente ao item 6.9.9 e Quadro 04 do Edital.**



A empresa CONSÓRCIO DYNATEST-TRAIL, foi Inabilitada por não apresentar a Declaração Individual, por escrito, do profissional apresentado para atendimento ao item 6.6.2.1.1 do edital, descumprindo o item 6.6.2.1.5 e não apresentou Relação do Pessoal Técnico Disponível, Permanente e Eventual, nem os Currículos destes, descumprindo aos itens 6.9.8, 6.9.9, Quadro 3, e Quadro 4 do Edital. Em conformidade do Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, a Empresa EPT – Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A, apresenta-se com o CNPJ Matriz (60.730.645/0001-01), estabelecida em Osasco / SP, devendo, portanto, qualificar-se nesta condição. Entretanto, além dos documentos juntados para essa condição a referida empresa apresenta, também, documentos da filial constituída na Cidade de Porto Alegre / RS (CNPJ Filial 60.730.645/0004-54). Assim sendo, se a empresa se qualifica na condição da Matriz (0001-01), está Inabilitada, por deixar de apresentar a Certidão Negativa da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, expedida pela Delegacia Regional Tributária de Osasco, descumprindo o item 6.4.3.2 do Edital. Caso a empresa esteja se qualificando na condição da Filial (0004-54), está Inabilitada, por deixar de apresentar as declarações exigidas nos itens 6.7, 6.9.5.2, 6.9.5.3, e 6.9.5.4 do Edital. Portanto, o CONSÓRCIO INCORP-EPT, fica Inabilitado. Encerrada a fase de habilitação, a Subcomissão suspende os trabalhos, com vistas a resguardar o prazo legal de recurso referente a esta fase. Quanto aos envelopes de proposta técnica e proposta de preços, permanecerão em poder desta Subcomissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata terá seu resultado publicado na imprensa oficial e será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Membro

Rumualda Cristina Santana
Membro

Ednelson Vieira do Nascimento
Membro